

(*) *Publicada no DOE TC/MS nº 1140, de 15 de julho de 2015, página 31.*

PROVIMENTO Nº 7, DE 14 DE JULHO DE 2015.

“Prorroga o prazo de vigência e designa os membros do Grupo de Trabalho, instituído pelo Provimento nº 5, de 26 de março de 2015, para execução de procedimentos excepcionais de cumprimento de prazos institucionais”.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando da atribuição conferida no inciso IV do art. 11 da Lei Complementar nº 160, de 2 de janeiro de 2012, c/c o inciso VI do art.22, do Regimento Interno, aprovado pela RNTC/MS Nº 76, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 9, de 11 de março de 2015;

Considerando que o prazo inicial estabelecido para promover a regularização do estoque dos processos conclusos e distribuídos ao sucessor do Conselheiro José Ancelmo dos Santos não foi bastante para execução e finalização dos procedimentos conferidos aos membros do Grupo de Trabalho, designado na forma do Provimento nº 6, de 23 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais noventa dias, o prazo para execução dos procedimentos determinados no art. 2º do Provimento nº 5, de 26 de março de 2015, e apresentação do relatório final respectivo pelo Grupo de Trabalho, composto na forma do Provimento nº 6, de 23 de abril de 2015.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho, instituído, com fundamento o art. 1º da Resolução nº 9, de 11 de março de 2015, fica integrado:

I – pelos Auditores do Tribunal de Contas, na função de Coordenador, nos seguintes períodos:

- a) Leandro Lobo Ribeiro Pimentel, de 1º a 30 de julho de 2015;
- b) Célio Lima de Oliveira, de 31 de julho a 29 de agosto de 2015;
- c) Patrícia Sarmiento dos Santos, de 30 de agosto a 28 de setembro de 2015;

II - pelos ocupantes do cargo de Auditor Estadual de Controle Externo, os servidores Sergio Kalil Georges, Diogo Santana Salvatori e Andre Silvestre Cabral.

III – pelo ocupante do cargo de Assistente de Apoio Administrativo, Regina Célia Chinen. [\(Incluído pelo Provimento nº 8, de 4 de setembro de 2015\)](#)

Art. 3º O § 2º do art. 4º do Provimento nº 5, de 26 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º

§ 2º Os trabalhos serão desenvolvidos, sem prejuízo das atribuições dos cargos ocupados pelos designados, em horário de expediente do Tribunal de Contas.

Art. 4º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2015.

Campo Grande, 14 de julho de 2015.

**Conselheiro Iran Coelho das Neves
Corregedor-Geral**

() Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.*